



**mercado
pago**

Cartilha para Fornecedores e Parceiros



APRESENTAÇÃO

Com o objetivo de fortalecer o relacionamento com os nossos parceiros e fornecedores, o Mercado Pago e Mercado Crédito (Instituição) prepararam esta cartilha para orientá-los acerca das diretrizes de Compliance, Conduta, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo, Práticas de Anticorrupção, além de demais atos ilícitos.

A Instituição está comprometida em atuar de forma ética, com integridade e transparência e de acordo com as normas e leis aplicáveis. Dessa forma, esfor-

ça-se para fazer negócios com fornecedores e parceiros que compartilham nosso compromisso com práticas e condutas éticas.

Neste contexto, ao receber esta Cartilha, nossos parceiros e fornecedores ficam cientes de que devem conduzir suas atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas neste documento. Assim, a Instituição conta com o apoio e a cooperação de cada um de seus intermediários.



VALORES DA INSTITUIÇÃO

O cumprimento da lei é base dos nossos padrões éticos e todos os nossos fornecedores e parceiros devem: **(I) cumprir**, **(II) respeitar** e; **(III) garantir plena conformidade** com as leis e regulamentações aplicáveis a Instituição.

Como base em nossos valores, democratizamos o comércio e os meios de pagamentos, de forma a impulsionar o desenvolvimento da América Latina e contribuir para um futuro melhor. Além disso, sendo alinhado aos propósitos de responsabilidade social da Instituição, buscamos promover um ambiente ético e conduzir nossas atividades com base nos mais altos padrões de conduta.

A Instituição dispõe de um Código de Ética institucional, que aborda diversos temas importantes e em especial os seguintes princípios abaixo:

- I** Cumprimento das leis, regras e regulamentações;
- II** Comportamento ilegal ou antiético;
- III** Linha de denúncias;
- IV** Conflitos de interesse;
- V** Presentes e brindes empresariais;

VI Oportunidades corporativas, informações privilegiadas e concorrência;

VII Confidencialidade;

VIII Anticorrupção;

IX Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo (PLD/FT);

X Cumprimento das Políticas internas; e

XI Violações do Código.

Os demais princípios abordados no Código de Ética podem ser encontrados na seção Informações Adicionais - Políticas Institucionais - Documento Código de Ética¹ no Site do Mercado Pago.

¹ Endereço da seção: <https://www.mercadopago.com.br/politicas-institucionais>

As regulamentações indicadas neste documento encontram-se disponíveis no site do Banco Central do Brasil <https://www.bcb.gov.br/>

As leis indicadas neste documento encontram-se disponíveis no site do Planalto <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



COMPLIANCE

Com base na Resolução nº 4.595 do Conselho Monetário Nacional (CMN) e Circular nº 3.865, do Banco Central do Brasil (BACEN), a Instituição instituiu uma área de Compliance responsável por assegurar o cumprimento aos dispositivos regulamentares aos quais está sujeita, em consonância com a legislação e a regulamentação vigentes. Além disso, estamos alinhados com as melhores práticas de mercado nacionais e internacionais, bem como disseminamos os princípios de ética e conduta a todos os colaboradores, fornecedores e parceiros.

Destacamos as principais atribuições e objetivos da área de Compliance :

- I Avaliar e testar a aderência da Instituição ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos órgãos de supervisão e, quando aplicáveis, ao Código de Ética e outros regulamentos que a Instituição esteja obrigada a observar;
- II Acompanhar e apoiar as áreas nas relações e requisições dos reguladores do Sistema Financeiro Nacional, em especial do CMN e do BACEN;

- III Prestar suporte à diretoria da Instituição a respeito da observância e da correta aplicação dos temas de conformidade, conduta e ética;
- IV Capacitar todos os colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes, em assuntos relativos à conformidade;
- V Estabelecer os critérios mínimos na análise da criação ou alteração relevante de um produto ou serviço, que garantam conformidade com dispositivos legais ou regulatórios;
- VI Zelar pela criação, atualização e manutenção da estrutura de normativos corporativos em conjunto com todas as áreas da Instituição.

Buscamos sempre respeitar e garantir plena conformidade com órgãos reguladores, melhores práticas de mercado e de conduta. Assim, contamos com a sua colaboração para zelar sobre a cadeia de nossas atividades e transações!

PRÁTICAS DE NEGÓCIO



Presentes e Brindes Empresariais

A instituição não incentiva a oferta e o recebimento de presentes por parte de seus colaboradores, fornecedores e parceiros. No entanto, é permitido o recebimento e oferta de presentes empresariais que configurem claramente a prática de gentileza entre as partes e que não possam afetar a objetividade de seus negócios, se caracterizar como uma tentativa de influenciar e/ou obter vantagens indevidas.

Além disso, estabelece regras claras que devem ser cumpridas para o recebimento ou oferta de quaisquer presentes empresariais **sendo elas:**

- I Não ultrapassar o valor de US\$ 200 (duzentos dólares americanos);
- II Não podem ser considerados subornos ou pagamentos;
- III Não violar nenhuma lei, regulamento ou políticas da Instituição (ex: leis de anticorrupção e prevenção à lavagem de dinheiro); e
- IV Não afetar ou poder afetar a objetividade de uma tomada de decisão (ex: um pequeno presente durante um processo de contratação de fornecedor não será adequado se influencia o processo).

Por sua vez, é vedada a oferta e recebimento de mais de 2 (dois) presentes por ano do mesmo fornecedor ou parceiro para um mesmo colaborador, presentes em dinheiro (gift cards ou equivalentes em dinheiro) e presentes fora dos padrões aceitáveis.



Conflitos de Interesse

Os conflitos de interesse são prejudiciais aos nossos negócios e ao ambiente de controles internos, pois podem influenciar de maneira imprópria a conduta de nossos colaboradores, fornecedores e parceiros.

Diante disto, a fim prevenir tais situações, a Instituição orienta que as relações entre colaboradores, fornecedores, parceiros e clientes devem buscar pelo máximo de transparência, integridade e responsabilidade mútua. Ademais, para coibir qualquer situação de conflitos de interesse, os fornecedores e parceiros **devem**:

- I Evitar qualquer vínculo que possa ou pareça ser inapropriado ou comprometedor;
- II Abster-se de tomar qualquer decisão, fornecer informações, direta ou indiretamente, e/ou influenciar em algum processo da Instituição que possua uma pessoa com vínculo afetivo envolvido; e
- III Impedir situações que dificultem a tomada de decisões de trabalho ou interferir no desempenho do trabalho prestado pelo fornecedor e parceiro, de maneira eficiente e objetiva, ao mesmo tempo em que pode prejudicar a Instituição.

Mantemos instrumentos de comunicação disponíveis aos nossos colaboradores para a realização de consultas sobre potenciais situações de conflitos de interesse, sendo que uma vez identificados devem ser comunicados a área de Compliance para sua devida gestão.



Livre Concorrência

A Instituição está comprometido em cumprir todas as leis antitruste e de concorrência aplicáveis.

As leis antitruste e de concorrência regulam, entre outras coisas, as relações entre concorrentes, políticas de preços, restrições aos licenciados, abatimentos e descontos para os clientes.

Desta forma, as relações com seus concorrentes, fornecedores e parceiros devem sempre respeitar os princípios da livre concorrência, assim como devem atuar de forma legítima e em estrita observância às leis e normas.





Confidencialidade

A informação é um ativo importante para a Instituição e esperamos que os nossos fornecedores e parceiros tratem todos os nossos assuntos com máxima confidencialidade, de forma a proteger e preservar os direitos de propriedade intelectual e de privilégios.

O acesso a informações confidenciais e exclusivas deve ser limitado àquelas pessoas que têm necessidade de conhecer as informações e devem ser utilizadas apenas para a finalidade específica de fornecimento ou prestação do serviço a ser realizado.

É vedado divulgar publicamente quaisquer informações confidenciais, exclusivas ou de propriedade da Instituição.



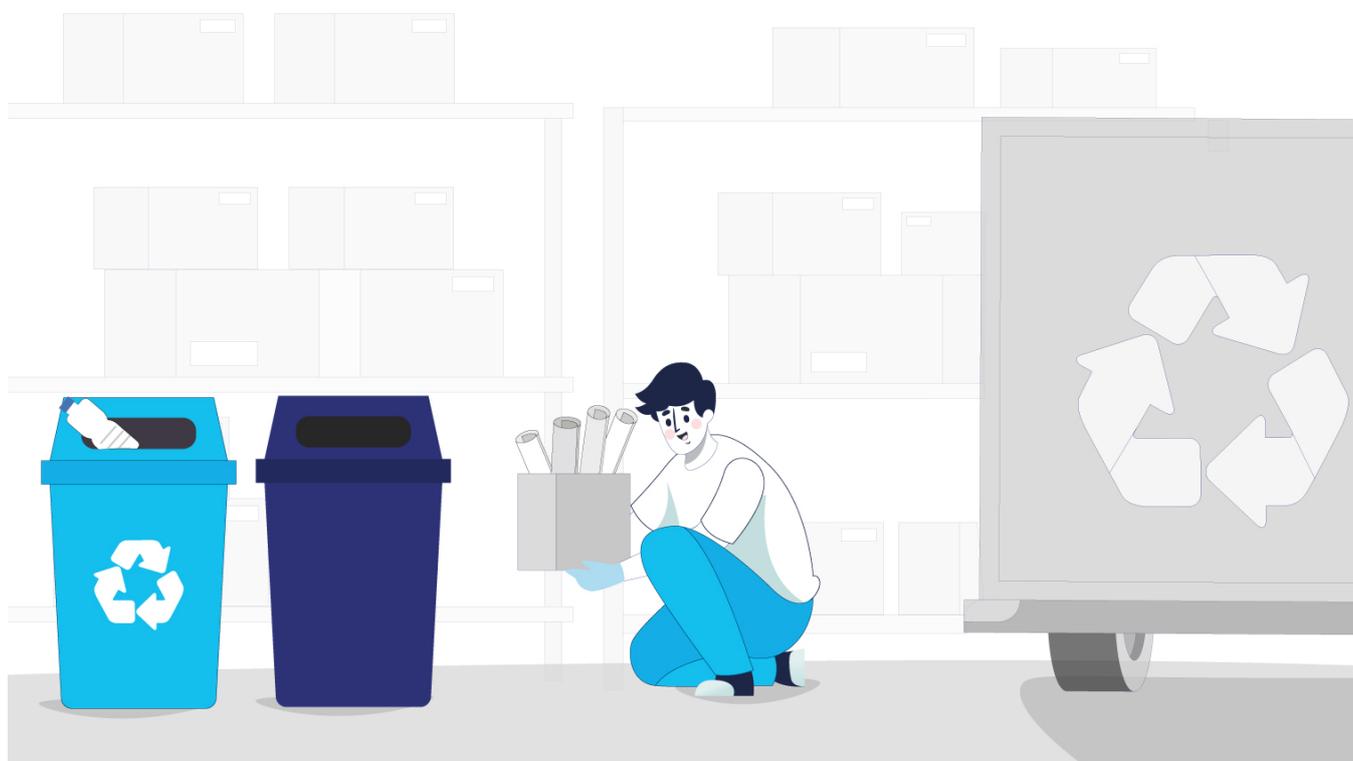
Relacionamento com Fornecedores e Parceiros

Acreditamos que ter um relacionamento honesto e transparente com fornecedores e parceiros é essencial para nossa existência e sucesso.

É crucial que nossa conduta ética, íntegra e transparente seja também praticada pelos intermediários com os quais a Instituição tenha relação.

Os nossos fornecedores e parceiros são escolhidos de forma imparcial e criteriosa e obrigatoriamente são submetidos a um processo de análise e aprovação. Sendo assim, é vedada a troca de favores, vantagens ou benefícios pessoais entre colaboradores, fornecedores, parceiros e clientes.





SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

A Instituição possui a convicção de que seu sucesso presente e futuro baseia-se na interação ética e transparente com clientes, colaboradores, fornecedores, parceiros de negócios e sociedade em geral.

Nesse sentido, o compromisso com a sustentabilidade faz parte do nosso negócio e pauta todas as relações que estabelecemos na nossa cadeia de valor, desde o apoio à milhares de empreendedores latino-americanos, por meio das soluções digitais do ecossistema, até a escolha de fornecedores e parceiros que respeitem nossos princípios éticos, a legislação vigente, os Direitos Humanos e que

preferencialmente estejam comprometidos a promoção da diversidade e a geração de impactos positivos para a sociedade e o meio ambiente.

Considerando o relacionamento da Instituição com seus fornecedores e parceiros, é essencial que os mesmos princípios e valores de ética e sustentabilidade estejam presentes em sua cadeia de valor.

PREVENÇÃO A ATOS ILÍCITOS



Anticorrupção

Estamos comprometidos com a luta contra a corrupção e com o cumprimento das leis anticorrupção de cada um dos países em que operamos. **Não toleramos, sob nenhuma circunstância, práticas e atos de suborno ou corrupção.**

Nenhum de nossos colaboradores, fornecedores e parceiros estão autorizados a oferecer pagamentos, dinheiro ou valores a um indivíduo (incluindo agente ou funcionário público), empresa ou organização, em qualquer país, diretamente ou por meio de intermediários, como suborno ou com o objetivo de obter indevidamente um benefício ou tratamento preferencial para a Instituição.

Além disso, prezamos que nossos fornecedores e parceiros atuem com os mais altos padrões de conduta e ética e estejam alinhados às diretrizes e regras da Instituição.



Prevenção à Fraude

A Instituição, em conformidade com o cumprimento da lei e com os princípios que norteiam os seus negócios, não tolera a prática ou o envolvimento na prática de fraude corporativa ou qualquer outra forma de fraude ou ato ilícito por parte dos colaboradores, fornecedores e parceiros.

Para isso, adota rígidos controles de prevenção à fraude e monitora todos os casos atípicos ou com indícios de fraude. É importante ressaltar que todos os nossos fornecedores e parceiros têm a obrigação de comunicar quaisquer suspeitas de fraude que envolvam o nome da Instituição.

A comunicação deverá ser realizada por meio da Linha de Denúncias indicada abaixo, ressaltando-se o direito ao sigilo da identidade do denunciante.





Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo

A lavagem de dinheiro é um crime caracterizado por um conjunto de operações comerciais ou financeiras que buscam incorporar na economia recursos, bens e valores de origem ilícita. Ou seja, dar aparência legal ao dinheiro originado de práticas criminosas e ilegais.

Para dar aparência lícita a recursos com origem em atividades ilícitas como tráfico de drogas, propina ou contrabando, os criminosos cumprem com as seguintes etapas:

- **COLOCAÇÃO** Inclusão de recursos de origem ilícita no sistema financeiro, normalmente de forma fragmentada por meio de produtos como depósitos, aplicações em fundos de investimento ou mesmo a compra de bens (obras de arte, imóveis, automóveis, dentre outros) em espécie. O principal objetivo é ocultar a origem dos recursos;
- **OCULTAÇÃO** São realizadas operações diversas, inclusive utilizando o nome de terceiros, conhecidos como “laranjas” ou empresas fantasmas, por exemplo, com o intuito de dificultar o rastro e origem dos recursos que foram ganhos de forma ilícita; e
- **INTEGRAÇÃO** Os recursos são utilizados para investimento em negócios lícitos dos mais diversos setores da economia ou ainda para a aquisição de bens.

A Instituição, alinhada às diretrizes impostas pela Lei 9.613, alterada pela Lei 12.683, adota procedimentos para evitar a realização de negócios com contrapartes inidôneas ou suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas.

Dentre os principais procedimentos adotados, está o processo de análise, que envolve uma pesquisa sobre clientes, colaboradores, parceiros e fornecedores, incluindo cadeia acionária e/ou quadro diretivo no caso de pessoas jurídicas. Além deste, há o processo de monitoramento, para acompanhamento das atividades e movimentações ao longo do relacionamento, de forma a garantir que a origem e destino dos recursos transacionados sejam lícitos e estejam identificados e alinhados ao perfil da contraparte.

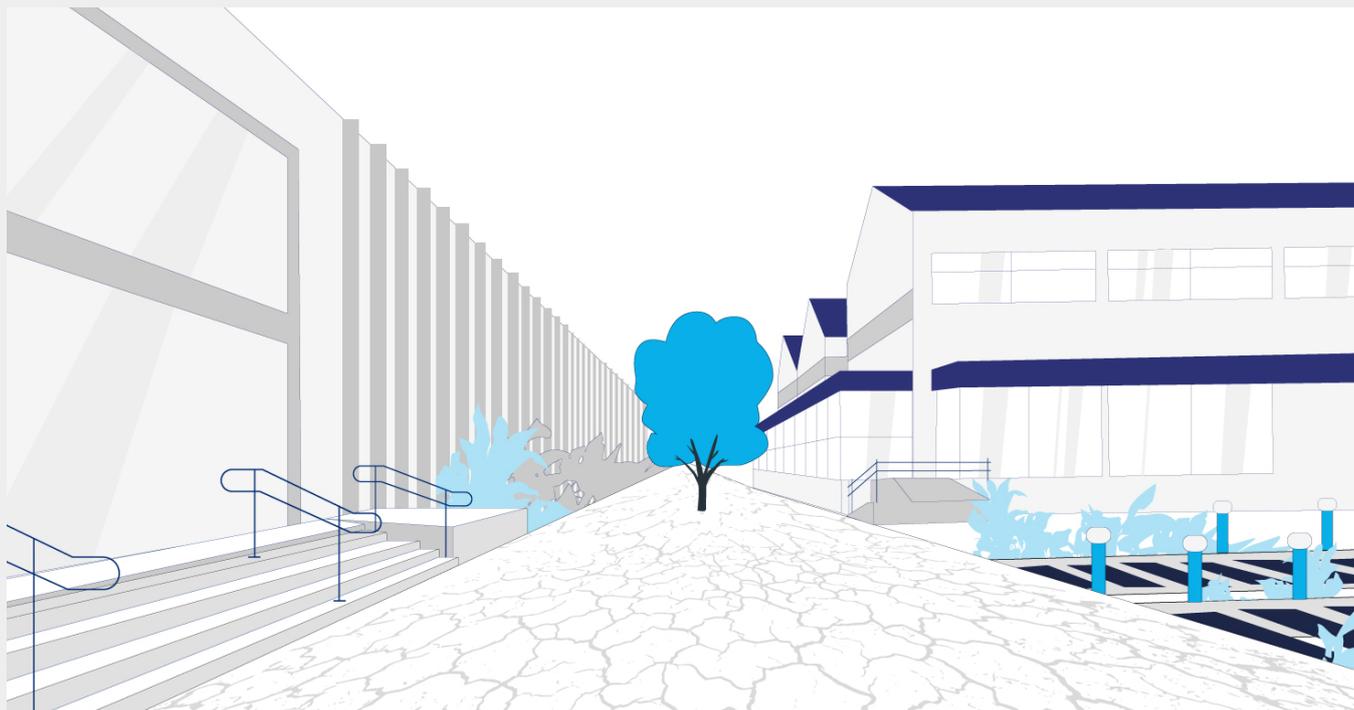
Estes processos também se aplicam para o combate ao financiamento ao terrorismo, que é o apoio financeiro, por qualquer meio, ao terrorismo ou àqueles que incentivam, planejam ou cometem atos terroristas. A Instituição como parte do sistema financeiro nacional tem por obrigação identificar e bloquear a arrecadação de fundos suspeitos de financiamento a esta prática.

Combinado aos processos de análise e monitoramento, é muito importante que a instituição conheça o cliente, parceiro ou fornecedor com o qual posua relacionamento, dando atenção especial para alguns casos, como o de PEP's (Pessoas Expostas Politicamente). PEP's são agentes públicos que desempenham ou desempenharam, no Brasil ou em outros países, cargos, empregos ou funções públicas relevantes. Além disso, também se dispensa especial atenção às operações envolvendo as pessoas naturais que pertencem ao círculo de relacionamento próximo da PEP, como representantes, familiares e sócios e, portanto, também merecem uma atenção especial, denominados PEP Relacionados,

Ao identificar uma operação ou contrato com suspeita de lavagem de dinheiro, nos processos de rotina descritos anteriormente, somos obrigados a realizar a comunicação ao COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras). O COAF é a Unidade de Inteligência Financeira do Brasil (UIF), responsável por receber, examinar e identificar ocorrências suspeita de atividade ilícita e comunicar às autoridades competentes para instauração de procedimentos.

Neste contexto, contamos com o engajamento de nossos fornecedores e parceiros, no combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, contribuindo para assegurar que a imagem da Instituição esteja sempre preservada e que nossos produtos e serviços não sejam objeto ou parte do processo para práticas ilícitas.

Juntos contribuimos para reduzir os impactos negativos e as consequências geradas em decorrência da lavagem de dinheiro na sociedade e economia como o aumento da violência, a corrupção e o desvio de recursos públicos.





LINHA DE DENÚNCIAS

Em conformidade com as diretrizes da Resolução nº 4.567, do CMN, a Instituição disponibiliza um canal de comunicação por meio do qual colaboradores, clientes, usuários, parceiros ou fornecedores podem reportar, sem a necessidade de se identificarem, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da Instituição.

Denúncias relacionadas a violações ao Código de Ética, às políticas e normas do Mercado Pago, bem como quaisquer informações acerca de eventual descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis, podem ser feitas por meio dos seguintes canais:

LINHA ONLINE

www.whistleblowerservices.com

LINHA TELEFÔNICA (DOMÉSTICA)

55-11-25435499

LINHA TELEFÔNICA (INTERNACIONAL)

866-817-1152



Cartilha para Fornecedores e Parceiros